

APROVADO(A)

em 17/06/25

Géssica Faccini Rosa
PROCURADORA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, ESPÍRITO SANTO.

Agnaldo Massafra, Vereador no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, vem, ouvido o Plenário e observada a tramitação regimental, requerer seja enviado ofício ao Excelentíssimo Sr. João Paulo Silva Nali – Prefeito no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, solicitando que seja criado o Conselho Municipal do Idoso e o conserto das calçadas danificadas que estão localizados os imóveis públicos, como as calçadas das (Unidade de Saúde Solange, a calçada da Praça do Posto de Saúde, a calçada enfrente a Prefeitura Municipal de Castelo-ES e a calçada enfrente a Unidade de Saúde da Família instalados departamentos públicos, como a calçada da Unidade de Saúde da Família Sílvia Regina de Mesquita, esses imóveis ficam no município de CASTELO - ES.

JUSTIFICATIVA: O requerimento se faz necessário da criação do Conselho Municipal do Idoso no Município de Castelo-ES, é fundamental para garantir os direitos e a qualidade de vida dos idosos em um município. Ele atua como um órgão de representação, interlocução e controle das políticas públicas direcionadas à população idosa. O conselho acompanha, supervisiona e fiscaliza a execução das políticas públicas de atenção ao idoso, garantindo que os direitos sejam cumpridos. Permite que os idosos e a sociedade civil participem da formulação e implementação das políticas públicas, promovendo um olhar mais abrangente e participativo para as questões do envelhecimento. Zelar pelo cumprimento dos direitos dos idosos, como saúde, educação, lazer e participação social. A lei que protege os direitos dos idosos no Brasil é o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Este estatuto garante diversos direitos e medidas protetivas, como prioridade em atendimento, transporte gratuito em ônibus e trem, meia-entrada em atividades culturais e esporte, entre outros.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

As calçadas têm como principal função permitir que os pedestres possam transitar com segurança, liberdade e autonomia pelos espaços urbanos. Elas são o caminho que liga a casa, o trabalho e outros locais, facilitando a mobilidade e o acesso às diferentes áreas da cidade. Oferecer um espaço adequado para todos os tipos de pessoas, incluindo pessoas com deficiência, idosos e crianças. Ao incentivar o uso da calçada e do transporte público, as calçadas ajudam a reduzir o uso de carros e a melhorar a qualidade do ar. As calçadas devem ser acessíveis e permitir que as pessoas possam se locomover com facilidade, seja com cadeiras de rodas, carrinhos de bebê ou outros meios. São um elemento fundamental na mobilidade urbana, garantindo o direito de ir e vir dos cidadãos e facilitando o acesso aos diferentes espaços da cidade. A Lei nº 10.098/2000, também conhecida como Lei da Acessibilidade, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo calçadas. A Lei nº 13.146/2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, também aborda a acessibilidade em calçadas, alterando a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Esse é o motivo para criação do Projeto Caravana da Alegria na Zona Rural no Município de Castelo-ES.

Nestes termos, pede deferimento.

Agnaldo Massafra

Vereador

Município de Castelo-ES